

## **MINUTA DE CHAMADA PÚBLICA- AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2020**

Chamada Pública nº 01/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, 04/2015 e 01/2017.

O Município de Campos de Júlio – M.T., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, vem, por este instrumento, realizar a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020, visando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 06 meses.

### **1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidas no Anexo I.

### **2. PREÇO**

O preço de aquisição de cada produto foi obtido por meio de pesquisa em mercado local e está definido no Anexo I dessa Chamada Pública.

### **3. FONTE DE RECURSOS**

Os recursos a serem utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios resultado dessa chamada pública estão previstos nas seguintes dotações:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 1 – Departamento de Educação.

Centro de Custo: 8.118 – Gêneros Alimentícios PNAE – Pequeno Príncipe;

8.119 - Gêneros Alimentícios PNAE – Eliza K. Tomé;

8.120 - Gêneros Alimentícios PNAE – Germano Lazarette;

8.121 - Gêneros Alimentícios PNAE – 15 de Outubro;

8.122 - Gêneros Alimentícios PNAE – Irgnes Giongo.

Despesa 536 - 08.01.2.075.3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de alimentação.

Despesa 538 - 08.01.2.084.3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de alimentação.

### **4. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES**

Os interessados deverão apresentar seus documentos de habilitação e seus projetos de venda do dia 31/01/2020 até o dia 19/02/2020, de segunda a sexta feira das 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, na sede da Prefeitura Municipal na Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os documentos de habilitação e o projeto de venda deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA  
**CHAMADA PUBLICA Nº 01/2020 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

## 5. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

5.1. Para a habilitação dos projetos de venda deverá ser entregue o envelope contendo as seguintes documentações, de acordo com cada fornecedor:

**a) Para Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física, não organizados em grupo):

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);

IV - Cópia do Alvará Sanitário, para produtos minimamente processados, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, comprovando que as instalações possuem condições sanitárias adequadas para o fornecimento de gêneros alimentícios, do respectivo ano, em plena validade;

V - Cópia do Registro no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., referente ao produto de origem animal;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo V).

**b). Para os Grupos Informais de agricultores familiares** (detentores de DAP Física, organizados em grupo):

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor participante;

II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III);

IV - Cópia do Alvará Sanitário, para produtos minimamente processados, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, comprovando que as instalações possuem condições sanitárias adequadas para o fornecimento de gêneros alimentícios, do respectivo ano, em plena validade;

V - Cópia do Registro no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., referente ao produto de origem animal;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo VI)

c). Para os **Grupos Formais** (detentores de DAP Jurídica):

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Cópia do Alvará Sanitário, para produtos minimamente processados, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, comprovando que as instalações possuem condições sanitárias adequadas para o fornecimento de gêneros alimentícios, do respectivo ano, em plena validade;

V - Cópia do Registro no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., referente ao produto de origem animal;

VI - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VII - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo IV); e;

VIII - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda (Anexo VI)

XV - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VII).

5.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes a Comissão Permanente de Licitação abrirá prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a regularização dos mesmos, conforme previsto no parágrafo 5º, art. 27 da Resolução nº 26/2013 - FNDE.

5.4. Os documentos mencionados no item 5.1 a, b e c, deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação;

**5.5. Se o fornecedor se fizer representar por procurador**, faz-se necessário o credenciamento através de:

\*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

\*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida em cartório.

## **6. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS**

6.1. Os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

Caso a Prefeitura de Campos de Júlio – M.T., não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2 desse edital.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido no Anexo I desse instrumento convocatório, bem como os atentar-se para os endereços identificados nesse instrumento, estabelecidos na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Cada requisição de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, terá o seu teor repassado para o contratado por meio de telefone, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h até 17h.

7.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será realizada em periodicidade semanal em quantidades estimadas de acordo com as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches Municipais, do Município de Campos de Júlio – MT com base nos cardápios elaborados pelo nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas. A entrega deverá ocorrer de acordo com as normas sanitárias vigentes e nos dias:

Segunda-feira e/ou quarta-feira (entregue às 7h00min diretamente nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches Municipais, do Município de Campos de Júlio – MT).

## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a análise dos documentos de habilitação e dos projetos de venda, será (ão) declarado (s) o (s) vencedor (es).

8.2. Uma vez declarado vencedor, o proponente vendedor deverá assinar o respectivo contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo VIII desta Chamada Pública.

8.3. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de vigência de 12 meses, ou seja, de xx/xx/2019 a xx/xx/2019, contados a partir da data de sua assinatura

## **09. PAGAMENTOS**

A remuneração a ser paga pela prefeitura ao fornecedor será equivalente aos preços das vendas feitas às unidades escolares, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição. A Prefeitura estará efetuando o pagamento, conforme as Unidades Escolares utilizar o material e após a entrega da nota fiscal.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtida pelos interessados junto à sala de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - M.T., através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = no de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

## **10.5 ANEXOS**

São partes integrantes desse edital os anexos a seguir:

Anexo I – Termo de Referência (Relação dos itens a serem adquiridos e preços a serem pagos pela Prefeitura Municipal);

Anexo II - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios para Agricultor Individual;

Anexo III - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios de grupos informais;

Anexo IV - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios de grupos formais;

Anexo V – Modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais;

Anexo VI – Modelo de declaração de que os gêneros alimentícios são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

Anexo VII - Modelo declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais);

Anexo VIII - Minuta do contrato.

Campos de Júlio – M.T., 30 de janeiro de 2020.

**Rosinéia Rodrigues Ramos Silva**  
**Presidente da CPL**

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA  
CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2020**

Da: Creche Municipal Pequeno Príncipe, Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo, Escola Municipal Germano Lazaretti, Escola Municipal 15 de Outubro, Escola Municipal Eliza K. Tomé.

Solicitações: 173/2020; 175/2020; 176/2020; 177/2020 e 178/2020.

**1. OBJETO:**

O presente projeto tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para uso na merenda escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches Municipais, do Município de Campos de Júlio – MT para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL:**

Considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013 e 04/2015, a Secretaria Municipal de Educação, vem solicitar aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2020.

**3. PREÇO:**

A lista de itens detalhada, contendo as especificações e o preço dos produtos encontra-se abaixo e deverão ser minuciosamente observadas quando da elaboração do projeto e chamada pública:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição dos materiais	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UN	50	Abacaxi de espécie comum, com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta e acondicionado de forma adequada para entrega.	5,49	274,50
02	KG	450	Abobora Cabotiã natural, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme, perfeito grau de amadurecimento e acondicionado de forma adequada para entrega.	3,00	1.350,00
03	KG	360	Abobrinha italiana, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e acondicionado de forma adequada para entrega.	3,18	1.144,80
04	UN	1.170	Alface crespa, embalado em saco plástico esterilizada em atmosfera modificada, pesando aproximadamente entre 300 g a 500 g maço, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	4,00	4.680,00
05	UN	170	Almeirão em folhas longas e frescas, de primeira qualidade, firmes e intactas, devendo ser bem desenvolvidas, isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes e	4,09	695,30

			materiais terrosos, parasitas, larvas e umidade externa anormal, sem danos físicos, mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico transparente atóxico e pesando aproximadamente entre 300 g a 500 g maço.		
06	KG	590	Banana pacovan (Banana-da-terra), climatizada, sabor doce, aspecto e cheiro próprios, primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, ausência de sujidades, parasitas, amassados e sinais de apodrecimento e devidamente acondicionado de forma adequada para entrega em sacos plástico transparente atóxico.	4,50	2.655,00
07	KG	5.850	Banana nanica, em penca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3,16	18.486,00
08	KG	280	Batata doce do tipo roxa, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas e acondicionada de maneira adequada e acondicionado para a entrega.	3,38	946,40
09	KG	710	Beterraba de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e acondicionado de forma adequada para entrega.	4,08	2.896,80
10	UN	1.240	Cheiro verde composto por coentro, salsa e cebolinha.	3,37	4.178,80
11	KG	780	Cenoura de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em embalagem apropriada para entrega em saco plástico atóxico e pesada por quilo.	4,02	3.135,60
12	KG	410	Chuchu de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos e acondicionado em saco plástico atóxico devidamente adequados para entrega.	3,34	1.369,40
13	UN	330	Couve tipo folha, fresca, com folhas intactas, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de	4,89	1.613,70

			fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em maços pesando de 300 g a 500 g.		
14	KG	360	Inhame de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme e acondicionado em embalagem atóxicas e adequada.	5,27	1.897,20
15	KG	4.110	Frango semi processado tipo do corte inteiro, congelado, sem pés, sem cabeça e miúdos, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, com aspecto e cor próprio e devidamente acondicionado em saco plástico atóxicos e transparente.	9,95	40.894,50
16	LT	15.300	Leite Integral Pasteurizado, natural caca, com características físicoquímicas, microbiológicas e microscópica de acordo com a legislação em vigências, teor de gordura mínimo de 3% e acondicionado adequadamente em embalagem contendo 1 Litro.	3,58	54.774,00
17	KG	3.550	Mamão formosa, ótima qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e acondicionado de forma adequada para entrega.	4,77	16.933,50
18	KG	460	Mandioca processada tipo branca, esterilizado em atmosfera modificada, acondicionado para transporte em sacos plásticos, brancas, vazadas, higienizada, picada, resfriada, com aspecto uniforme na coloração, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e devidamente acondicionado de forma adequada para entrega.	4,42	2.033,20
19	KG	2.700	Melancia redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta e pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	1,94	5.238,00
20	DZ	810	Ovo de galinha, branco ou vermelho, casca limpa, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, sem rachaduras, manchas ou deformidades e acondicionado em embalagem com 12 ovos.	5,59	4.527,90
21	KG	130	Pimentão verde, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e acondicionado em saco plástico atóxico adequados para entrega.	6,15	799,50

22	UN	170	Rúcula fresca, tamanho e coloração uniformes, firme, bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em embalagem apropriada adequada para entrega e pesando entre 300 a 500 gramas o pacote.	3,56	605,20
23	KG	1.930	Tomate graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, cortes e acondicionado de forma adequada para entrega.	5,18	9.997,40
24	KG	100	Vagem tipo macarrão, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e sujidades, sem danos físicos, mecânicos e acondicionado de forma adequada para entrega.	10,35	1.035,00

#### **4. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO:**

Os gêneros alimentícios serão consumidos pelos escolares regularmente matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches Municipais, do Município de Campos de Júlio – MT.

#### **5. PERÍODO DE AQUISIÇÃO DO MATERIAL:**

A aquisição dos gêneros alimentícios será realizada em periodicidade semanal em quantidades estimadas de acordo com as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches Municipais, do Município de Campos de Júlio – MT com base nos cardápios elaborados pelo nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas.

A entrega deverá ocorrer de acordo com as normas sanitárias vigentes e nos dias: Segunda feira e/ou quarta feira (entregue às 07h00mim diretamente nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches Municipais, do Município de campos de Júlio-MT).

#### **6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

A remuneração a ser paga pela Prefeitura ao fornecedor será equivalente aos preços das vendas feitas as unidades escolares, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição. A prefeitura estará efetuando o pagamento, conforme as Unidades Escolares utilizar o material e após a entrega da nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis.

---

CLAIR Z. PAGLIARINI  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO II - MODELO DE PROJETO PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS**

**CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2020**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 01/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Agência		11. Nº Conta Corrente		
III - RELAÇÃO DE F PRODUTOS					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº ___/___ (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>Total do Projeto</b>					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:			5. DDD/Fone:		
6. Nome do Representante:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data				CPF:	
/ /	Assinatura do Representante Legal				

**ANEXO III - MODELO DE PROJETO PARA GRUPO INFORMAL  
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2020**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupo Informal					
1. Nome do Proponente:				2. CPF:	
3. Endereço:		4. Nome do Município:		5. CEP:	
6. E-mail (se houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora? ( )Sim ( )Não		9. Nome da Entidade Articuladora (se houver)		10. E-mail / Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1 - Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco	Nº Agência	5. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:			5. DDD/Fone:		
6. Nome do Representante e e-mail:				7. CPF:	
IV- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Qtde.	5. Preço Aq. /Unid.	6. Valor Total
	<b>Total do Agricultor</b>				
	<b>Total do Agricultor</b>				
<b>Total do Projeto</b>					

**ANEXO IV - MODELO DE PROJETO PARA GRUPO FORMAL  
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2020**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 01/2020					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. DAP Jurídica			9. Banco	10. Agência	
11. Nº Conta Corrente		12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	
14. Nº de Associados com DAP Física		15. Nome do Representante Legal		16. CPF	
17. DDD/Fone		18. Endereço			19. Município/UF
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		3. Município:
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do Representante e e-mail:				7. CPF:	
<b>III - RELAÇÃO DE F PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
<b>Total do Projeto</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as					
Local e Data  / /	Assinatura do Representante Legal			Fone/e-mail:	
				CPF:	

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2020**

EU, xxxxxxxxx, brasileira, agricultora familiar, portador da CI/RG nº xxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, detentora da DAP Física nº xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxx, Campos de Júlio - MT, DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Campos de Júlio – MT, xx de xxxxxxxxx de 2020.

---

(Assinatura do Representante Legal)  
Agricultura Familiar

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS  
RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA**

**CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2020**

Declaração de que os gêneros alimentícios são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda O(A) ..... (nome do Grupo Formal) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ..... CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por ..... (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) ....., ..... (nacionalidade) (estado civil) (profissão) portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº ....., residente e domiciliado (a) ..... CEP....., na cidade de ....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA ainda que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Campos de Júlio – M.T., 00 de xxxxxxxx de 2020.

(Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

**CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2020**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do  
representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do  
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros  
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta  
Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua  
produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Campos de Júlio – M.T., 00 de xxxxxxxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

## ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

### CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2020

Contrato nº XX/2020

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, mediante dispensa de licitação, para a alimentação escolar, que, entre si, fazem, de um lado, o Município de Campos de Júlio/MT, e, do outro, \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – M.T., pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.516/0001-99, representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. José Odil da Silva, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ (nome do agricultor individual, do grupo formal ou informal – no caso de grupo informal, informar também o nome de cada agricultor fornecedor e respectiva qualificação), com sede na Rua/Avenida/Travessa \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), inscrito(a) no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ (para grupo formal), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, das Resoluções FNDE nº 23/2013 e 04/2015, e na Chamada Pública nº 01/2020, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas a seguir dispostas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 00/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais,

comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos a seguir, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

**CLÁUSULA QUINTA:**

Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do FNDE e próprios do município, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 1 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8.118 – Gêneros Alimentícios PNAE – Pequeno Príncipe;

8.119 - Gêneros Alimentícios PNAE – Eliza K. Tomé;

8.120 - Gêneros Alimentícios PNAE – Germano Lazarette;

8.121 - Gêneros Alimentícios PNAE – 15 de Outubro;

8.122 - Gêneros Alimentícios PNAE – Ighes Giongo.

Despesa 536. 08.01.2.075.3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de alimentação.

Despesa 538. 08.01.2.084.3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de alimentação.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

Os pagamentos por cada entrega efetivamente realizada, aprovada e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser efetuados até o 10 (décimo) dia útil, após a liberação do recurso pelo FNDE.

1 §º Não será concedido reajuste ou correção monetária.

2 §º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato.

3 §º Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O (A) CONTRATADO (A) deverá guardar pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda ou congêneres dos produtos participantes do projeto de venda de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos, as notas fiscais de compra, os recibos apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de venda de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar e seus documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a competente fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos do (a) CONTRATADO (A);
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do (a) CONTRATADO (A);
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Pela inexecução total ou parcial ou por atraso injustificado do objeto deste contrato, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e, ainda, garantida a prévia e ampla defesa, poderão ser aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da pretensa aquisição, por dia decorrido de atraso;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da pretensa aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com término marcado para o dia xx de xxxxxxxxx de XXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É competente o Foro da Comarca de Comodoro – M.T. para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Campos de Júlio – M.T., 00 de xxxxxxxxx de 2020

---

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

José Odil da Silva - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA (individual ou informal)

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA (quando grupo formal)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF/MF: 000.000.000-00

\_\_\_\_\_  
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF/MF: 000.000.000-00

Analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.